



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO: 0001344-71.2018.4.01.8002 SEI**

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 5441558, de 23/01/2018, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de 02 (dois) elevadores da marca Otis, instalados no Edifício Rio Negro da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas.

1.2 - Está incluído no objeto desta contratação a recuperação e/ou fornecimento de todos e quaisquer materiais, componentes eletrônicos ou elétricos, módulos, acessórios e peças necessários à prestação dos serviços contratados, novos, genuínos e de qualidade, sem ônus para o Contratante.

1.3 - Os serviços serão executados na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, no endereço Avenida André Araújo, nº 25, CEP: 69060-000, bairro Aleixo, Manaus/AM.

1.4 - **Valor estimado dos serviços:** Para esta contratação, estima-se o valor anual de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), já inclusos todos os custos.

1.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 27/09/2018**

**Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE

www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data de abertura da sessão pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor anual ofertado para o serviço, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.9 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 - Havendo empate entre licitantes nos valores apresentados de proposta, caso não ocorra a oferta de lances, será declarada vencedora, automaticamente pelo sistema, a licitante que registrou sua proposta por primeiro no Comprasnet, sem prejuízo do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no item 8 deste edital.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou cujos preços sejam considerados exorbitantes ou inexequíveis, de acordo com o valor de referência do item, ou quando apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR ANUAL DO SERVIÇO**.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5 - Havendo empate entre licitantes nos valores apresentados de lance será declarada vencedora, automaticamente pelo sistema, a licitante que registrou seu lance por primeiro no Comprasnet, sem prejuízo do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no item 8 deste edital.

7.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



7.11 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.12 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 - Conforme item 4.5 do edital, para que a licitante possa usufruir do benefício disposto neste item, deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Comprasnet.

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Estimativa de Preços, e sua documentação de habilitação, em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação. As documentações de proposta de preços e de habilitação deverão ser anexadas, exclusivamente, pelo Sistema Comprasnet.

10.2 - A convocação mencionada no item 10.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

10.3 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 - No caso da licitante anexar as documentações exigidas no item 10.1, dentro do prazo nele indicado, incluindo também sua prorrogação, porém ao se constatar a ausência de qualquer documento, bem como necessidade de ajustes ou correções, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação para a anexação das documentações pendentes, retificadas ou ajustadas de proposta de preços e/ou de habilitação.

10.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 10.4, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a documentação pendente, ajustada, retificada ou complementar de proposta e/ou habilitação, sob pena de desclassificação.

10.5.1 - O prazo mencionado no item 10.5 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados ou da Seção demandante.

10.7 - A proposta escrita, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá apresentar as seguintes informações:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) Deverá conter especificações claras e detalhadas do serviço, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Estimativa de Preços. Conter os quantitativos, os valores mensal e anual do serviço ofertado, compatíveis com os preços correntes no mercado,

sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional.

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

10.8 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no anexo II deste edital, a obrigatoriedade de cotar produtos novos, de primeira qualidade e o atendimento das exigências previstas neste Edital.

10.9 - Deverá indicar a descrição completa do objeto, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do contrato, com autenticação em cartório.

10.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.11 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.12 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 - Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

**10.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 16.1 e/ou 16.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.**

10.14 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

10.15 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

10.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**10.18 - Os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% do preço estimado pela Administração, constante no Anexo II deste edital, deverão apresentar, juntamente com as documentações de proposta de preços e de habilitação, documentos que comprovem que os custos dos produtos por ele ofertados são**

**coerentes com os de mercado, com fulcro no artigo 48, II, da Lei nº 8.666/93, apresentando a devida justificativa para o referido valor informado.**

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

### **11.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1.1 - Exigir-se-á para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.1.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF, no tocante ao subitem 11.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.1.3 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.1.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

11.1.5 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.6 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.

11.1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



11.1.8 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no item 11.1.7 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet;

11.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.1.7, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

11.1.10 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratado no item 11.1.7.

11.1.11 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

11.1.12 - Além da documentação descrita nos itens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

## **11.2 - VISTORIA TÉCNICA:**

11.2.1 - Atestado de Vistoria Técnica declarando que a licitante, mediante seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta. O termo de vistoria será emitido pela Seção de Serviços Gerais (SESEG), devendo ser visado tanto pelo servidor do setor responsável, quanto pelos representantes da licitante.

a) A vistoria deverá ser realizada no horário de 9:00 as 15:00. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com a Seção de Serviços Gerais (SESEG), pelo telefone (92) 3612-3322 ou email "seseg.am@trf1.jus.br", devendo ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

b) A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Projeto Básico, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

c) Caso o licitante não realize a vistoria "in loco", deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes (modelo Anexo VIII). A realização de visita técnica facultativa atende ao Acórdão TCU nº 1.061/2016 - Plenário, bem como no art. 30, III, da Lei 8.666/93.

### **11.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A qualificação técnica deverá ser demonstrada de acordo com o estabelecido nos itens a seguir:

11.3.1 - Comprovação de registro da licitante no CREA: certidão de registro e quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de sua respectiva região.

11.3.2 - A licitante deverá indicar, por meio de Declaração de Equipe Técnica, profissional **engenheiro mecânico** que será o responsável técnico pelo serviço, em face das características do objeto a ser contratado.

11.3.3 - Comprovar a vinculação do profissional indicado no documento relativo ao item 11.3.2 com a licitante, por meio das seguintes hipóteses abaixo:

a) No caso do profissional ser empregado da licitante - Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante;

b) No caso do profissional ser acionista da licitante - Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada por cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c) No caso do profissional ser profissional autônomo ou a ele equiparado - Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante.

11.3.4 - Certidão de Registro e Quitação do Profissional Responsável Técnico indicado no item 11.3.2, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de sua respectiva região.

11.3.5 - As datas de registro ou de assinatura das documentações elencadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3.3 deverão ser anteriores à data de abertura da sessão pública.

11.3.6 - O pregoeiro realizará consulta dos dados fornecidos pela licitante no site do CREA para comprovação de registro dos profissionais.

11.3.7 - Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, **em nome da licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço de porte e característica semelhante ao objeto deste certame.

11.3.7.1 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.3.8 - Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA da região respectiva, com anotações de responsabilidade técnica (ART) similares/compatíveis com o objeto desta licitação, em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante (**engenheiro mecânico**).

#### **11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.4.1 - A licitante deverá apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **11.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.5.1 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a última alteração contratual, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial.

11.5.2 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

#### **11.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.6.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.2 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.6.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.6.4 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.5 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.6.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12 - DO JULGAMENTO**

12.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **VALOR ANUAL DO SERVIÇO**.

12.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

## **13 - DO RECURSO**

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas.

14.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do respectivo item.

## **15 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do



certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

15.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Seção de Serviços Gerais, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado.

15.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

15.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Serviços Gerais da Justiça Federal do Amazonas, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

15.6 - A empresa adjudicatária deverá realizar os serviços atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

16.2 - Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da lei 8.666/93 - Impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.2, bem como a prevista no item 16.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do item 16.2.

16.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico “selic.am@trf1.jus.br”.

18.2 - As impugnações recebidas após o período limite indicado no item 18.1 serão declaradas intempestivas.

18.3 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico “selic.am@trf1.jus.br”.

18.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

### **19 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

19.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.6 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

19.7 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 19.1 será contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

19.8 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio do Anexo III deste edital - Minuta do Contrato.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

20.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

20.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal do Amazonas (<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

20.8 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

20.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

20.10 - Maiores informações poderão ser obtidas Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3312.

20.11 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - ORÇAMENTO ESTIMADO DE PREÇOS

**ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO;

Manaus-AM, 13 de setembro de 2018.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de 02 (dois) elevadores, da marca Otis, instalados no Edifício Rio Negro, da Justiça Federal do Amazonas.

1.2 Está incluído no objeto desta contratação a recuperação e/ou fornecimento de todos e quaisquer materiais, componentes eletrônicos ou elétricos, módulos, acessórios e peças necessários à prestação dos serviços contratados, novos, genuínos e de qualidade, sem ônus para o Contratante.

### 2 – FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

A finalidade deste instrumento é manter em perfeito estado de funcionamento os 02(dois) elevadores e em condições de atender à demanda, vez que tais equipamentos necessitam de manutenção preventiva periódica e intervenção técnica imediata em casos de defeito (manutenção corretiva).

### 3 - DAS MANUTENÇÕES

3.1. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento e ferramentas próprios e técnicos especializados, devidamente uniformizados e identificados.

3.2. Deve-se entender por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou desgastes nos mecanismos ou peças dos equipamentos, com o escopo de mantê-los continuamente em regular funcionamento, observando-se as recomendações dos fabricantes e de seus manuais.

3.3. As manutenções preventivas serão mensais, com base em cronograma fixado pelo contratante ou em comum acordo.

3.4. Deve-se entender por manutenção corretiva a intervenção do técnico para recolocar os equipamentos em regular funcionamento, seja efetuando ajustes ou regulagens, instruindo servidores sobre a correta operação ou substituindo peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

3.5. As manutenções serão prestadas em dias úteis, sem interrupção dos serviços iniciados, no horário compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, a pedido do Contratante.

3.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas horas) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante.

3.7. A Contratada deverá fornecer a seus técnicos as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, indispensáveis à manutenção do equipamento;

3.8. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico às instalações do Contratante.

3.9. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, condicionado à aceitação do Contratante.

3.10. As substituições de peças deverão ser informadas à Contratante, para que esta tome ciência dos procedimentos.

3.11. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelas manutenções no endereço do Contratante, bem como pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação do equipamento, pela retirada e entrega do mesmo e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento do previsto neste parágrafo.

#### **4 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **Durante o horário normal de trabalho**

4.1. Vistoriar mensalmente os serviços da Casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.

4.2. Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de manutenção preventiva no(s): relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pickup, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

4.3. Atender chamado da Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando peças genuínas.

4.4. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da Contratante.

4.5. Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos OTIS, ou similar compatível tecnicamente, de mesma qualidade ou superior, de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

4.6. Executar, após prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar os elevadores em condições normais de segurança e funcionamento.

##### **Fora do horário normal de trabalho**

4.7. Manter no estabelecimento da Contratada, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, até as 23:00 horas, destinado exclusivamente a atendimentos para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.

4.8. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o prazo de até 48h e durante o horário normal de trabalho da Contratante.

4.9. Manter no estabelecimento da Contratada, Plantão de emergência, das 23:00 às 7:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes.

4.10. Fornecer, por ocasião da 1ª contratação, manual do Proprietário e informações complementares sobre como utilizar o elevador adequadamente.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Justiça Federal no Amazonas obriga-se a:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;
- b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;
- d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;
- e) Manter a casa de máquina, o acesso, caixa, poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também a penetração ou infiltração de água;
- f) Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas bem como a intervenção de estranhos às instalações dos elevadores, especialmente quanto à abertura das portas;
- g) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como fax, carta, telefone e e-mail;
- h) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;
- i) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros;
- j) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente ao uso dos mesmos.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Por este Instrumento, a Contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção, tais como:
  - 1) salários;
  - 2) seguro de acidentes;
  - 3) taxas, impostos e contribuições;
  - 4) indenizações;
  - 5) vales-refeição;
  - 6) vales-transporte; e
  - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a

inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;

d) assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

e) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências do contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

g) assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

h) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação

i) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente;

j) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

k) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

l) atender as solicitações da Contratante corrigindo, de imediato, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços continuados;

m) prestar os serviços de forma contínua, mantendo-os sempre com padrão de qualidade elevado;

n) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

o) Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

p) manter preposto seu, em Manaus, aceito pela Contratante, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

q) Manter seus técnicos, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

r) empregar, na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência, devidamente uniformizados e identificados por crachá;

s) providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

t) Não subcontratar, de forma total os serviços objetos deste instrumento, sendo permitida a subcontratação parcial se previamente autorizada pela Contratante;



u) Apresentar, a cada chamado, um relatório técnico onde constarão os horários de início e término do atendimento, bem como a identificação dos equipamentos reparados, para controle da Contratante;

v) Apresentar mensalmente o check list dos serviços executados.



**ANEXO II – ESTIMATIVA DE CUSTOS/MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Valor mensal	Vlr. anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS 02 (DOIS) ELEVADORES MARCA OTIS, INSTALADOS NO EDIFÍCIO RIO NEGRO DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018)	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/  
2018, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DO  
EDIFÍCIO RIO NEGRO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA  
DO AMAZONAS E A EMPRESA**

.....

.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, de um lado a União Federal, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, com registro do CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado ....., com registro no CNPJ/MF n.º ....., com endereço na....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os CONTRATANTES aos termos do Pregão Eletrônico n. 13/2018, ao Termo de Referência da Contratação (Anexo I), aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n. 123/2006, da Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e P. A. SEI n. 0001344-71.2018.4.01.8002 e consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de 02 (dois) elevadores, da marca Otis, instalados no Edifício Rio Negro, da Justiça Federal do Amazonas, conforme Anexo I (Termo de Referência da Contratação) deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Está incluído no objeto desta contratação, a recuperação e/ou fornecimento de todos e quaisquer materiais, componentes eletrônicos ou elétricos, módulos, acessórios e peças necessários à prestação dos serviços contratados, novos, compatíveis e similares tecnicamente e de qualidade, sem ônus para o Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da contratação (Anexo I) e à proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2018, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados nos elevadores localizados no Edifício Rio Negro, sede da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, Avenida André Araújo, nº 25, CEP: 69060-000, bairro Aliexo, Manaus/AM.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços serão executados pela CONTRATADA sob a direção de Profissional (is) Responsável (is) técnico (s), indicado (s) na DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA apresentada no Pregão Eletrônico nº 13/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Profissional (is) Responsável (is) técnico (s) apresentado pela licitante no Pregão Eletrônico nº 13/2018 (conforme item 11.3.2 do edital) e aprovado pela CONTRATANTE, no momento em que for declarada vencedora da licitação, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração. Caso seja solicitada a substituição de profissional responsável técnico cujo acervo técnico tenha sido utilizado para fins de habilitação, conforme item 11.3.8 do instrumento convocatório do Pregão nº 13/2018, o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos critérios exigidos no edital, além de atender aos demais requisitos de habilitação estabelecidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A contratante pagará à contratada o valor de R\$......, pela prestação do serviço objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

A finalidade deste instrumento é manter em perfeito estado de funcionamento os 02(dois) elevadores e em condições de atender à demanda, vez que tais equipamentos necessitam de manutenção preventiva periódica e intervenção técnica imediata em casos de defeito (manutenção corretiva).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma Indireta, empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, bem como os materiais, prazos e condições de execução que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência desta Contratação (Anexo I).



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção, tais como:
  - 1) salários;
  - 2) seguro de acidentes;
  - 3) taxas, impostos e contribuições;
  - 4) indenizações;
  - 5) vales-refeição;
  - 6) vales-transporte; e
  - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;
- d) assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências do contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;
- f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;
- g) assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- h) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação
- i) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente;
- j) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- k) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- l) atender as solicitações da Contratante corrigindo, de imediato, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços continuados;
- m) prestar os serviços de forma contínua, mantendo-os sempre com padrão de qualidade elevado;
- n) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- o) Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;
- p) manter preposto seu, em Manaus, aceito pela Contratante, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;
- q) Manter seus técnicos, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- r) empregar, na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência, devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- s) providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;
- t) Não subcontratar, de forma total os serviços objetos deste instrumento, sendo permitida a subcontratação parcial se previamente autorizada pela Contratante;
- u) Apresentar, a cada chamado, um relatório técnico onde constarão os horários de início e término do atendimento, bem como a identificação dos equipamentos reparados, para controle da Contratante;
- v) Apresentar mensalmente o *check list* dos serviços executados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante deverá:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;
- b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;
- d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;
- e) Manter a casa de máquina, o acesso, caixa, poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também a penetração ou infiltração de água;
- f) Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas bem como a intervenção de estranhos às instalações dos elevadores, especialmente quanto à abertura das portas;
- g) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como fax, carta, telefone e e-mail;
- h) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;
- i) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros;
- j) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente ao uso dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço de que trata a presente Cláusula será reajustado anualmente pelo INPC/IBGE, ou outro que o Governo vier a determinar, a contar do início da vigência do contrato, com base na seguinte fórmula:

$$M = V_0 + R$$

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V_0$$

M = Montante

V<sub>0</sub> = Valor inicial do contrato;

R = Reajuste procurado;

I<sub>0</sub> = Número Índice INPC, do mês da proposta;

I<sub>1</sub> = Número Índice do INPC, no mês do reajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo à época do reajuste desconhecimento do índice a ser utilizado naquele mês, será usada a variação percentual ocorrida no último reajustamento, até a divulgação do índice correto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores pagos a maior ou a menor, em decorrência de erros ou utilização de índice substitutivo, serão acertados nas faturas seguintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer acertos financeiros decorrentes da execução do presente contrato serão corrigidos com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos valores devidos ao contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

Será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a contar da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o pagamento não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia relativo ao período compreendido entre a data de apresentação do documento de cobrança à unidade responsável pelo recebimento e a data do efetivo pagamento em conta;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - À Justiça Federal no Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, o objeto não for aceito, de acordo com as especificações estipuladas;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF e à regularidade da Certidão Trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso algum dos documentos relacionados no subitem anterior tenha a sua validade vencida, em data posterior à assinatura deste instrumento, a Contratada deverá providenciar a sua regularização. A consulta aos documentos retromencionados poderá ser efetuada através da tela do SICAF, via internet ou mediante a apresentação das respectivas certidões.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as Medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize suas certidões.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Nesse caso, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignadas no Elemento de Despesa nº ..... e Programa de .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Foi emitida a Nota de Empenho nº ..... no valor de R\$ ..... (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência da Comissão responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, conforme abaixo:

1. Advertência (artigo 87, I, lei 8.666/93) - atraso na prestação do serviço superior a 5 (cinco) dias (falha de pouca gravidade);
2. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas (artigo 87, III, da lei nº 8.666/93)

por até 02 (dois) anos - atraso na prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, hipótese de rescisão por culpa da contratada (falha grave);

3. Impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002) - atraso na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (falha gravíssima).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato sujeitará o contratado à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais, até a data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério da Justiça Federal no Amazonas a sua aceitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Vencido o prazo proposto, sem entrega, total ou parcial dos serviços, a Justiça Federal no Amazonas oficiará à contratada comunicando-a da data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A prestação dos serviços, até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a contratada da multa prevista no parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado, a ser definida pela Diretoria do Foro.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal no Amazonas pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Contratante, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal no Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, incluindo o primeiro ano da vigência, se houver interesse entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato entra em vigor a partir de ..... até .....

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A Contratante se reserva ao direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula Décima, bem como pelos motivos relacionados no artigo 77, incisos I a XI, XVII e XVIII do art. 78, todos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**1 – OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de 02 (dois) elevadores, da marca Otis, instalados no Edifício Rio Negro, da Justiça Federal do Amazonas.

1.2 Está incluído no objeto desta contratação a recuperação e/ou fornecimento de todos e quaisquer materiais, componentes eletrônicos ou elétricos, módulos, acessórios e peças necessários à prestação dos serviços contratados, novos, genuínos e de qualidade, sem ônus para o Contratante.

**2 – FINALIDADE/JUSTIFICATIVA**

A finalidade deste instrumento é manter em perfeito estado de funcionamento os 02(dois) elevadores e em condições de atender à demanda, vez que tais equipamentos necessitam de manutenção preventiva periódica e intervenção técnica imediata em casos de defeito (manutenção corretiva).

**3 - DAS MANUTENÇÕES**

3.1. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento e ferramentas próprios e técnicos especializados, devidamente uniformizados e identificados.

3.2. Deve-se entender por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou desgastes nos mecanismos ou peças dos equipamentos, com o escopo de mantê-los continuamente em regular funcionamento, observando-se as recomendações dos fabricantes e de seus manuais.

3.3. As manutenções preventivas serão mensais, com base em cronograma fixado pelo contratante ou em comum acordo.

3.4. Deve-se entender por manutenção corretiva a intervenção do técnico para recolocar os equipamentos em regular funcionamento, seja efetuando ajustes ou regulagens, instruindo servidores sobre a correta operação ou substituindo peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

3.5. As manutenções serão prestadas em dias úteis, sem interrupção dos serviços iniciados, no horário compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, a pedido do Contratante.

3.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas horas) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante.

3.7. A Contratada deverá fornecer a seus técnicos as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, indispensáveis à manutenção do equipamento;

3.8. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico às instalações do Contratante.

3.9. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, condicionado à aceitação do Contratante.



3.10. As substituições de peças deverão ser informadas à Contratante, para que esta tome ciência dos procedimentos.

3.11. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelas manutenções no endereço do Contratante, bem como pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação do equipamento, pela retirada e entrega do mesmo e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento do previsto neste parágrafo.

#### **4 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **Durante o horário normal de trabalho**

4.1. Vistoriar mensalmente os serviços da Casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.

4.2. Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de manutenção preventiva no(s): relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pickup, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corredeiras, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

4.3. Atender chamado da Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando peças genuínas.

4.4. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da Contratante.

4.5. Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos OTIS, ou similar compatível tecnicamente, de mesma qualidade ou superior, de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

4.6. Executar, após prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar os elevadores em condições normais de segurança e funcionamento. Fora do horário normal de trabalho

4.7. Manter no estabelecimento da Contratada, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, até as 23:00 horas, destinado exclusivamente a atendimentos para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.

4.8. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o prazo de até 48h e durante o horário normal de trabalho da Contratante.

4.9. Manter no estabelecimento da Contratada, Plantão de emergência, das 23:00 às 7:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes.

4.10. Fornecer, por ocasião da 1ª contratação, manual do Proprietário e informações complementares sobre como utilizar o elevador adequadamente.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Justiça Federal no Amazonas obriga-se a:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;
- b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;
- d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;
- e) Manter a casa de máquina, o acesso, caixa, poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também a penetração ou infiltração de água;
- f) Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas bem como a intervenção de estranhos às instalações dos elevadores, especialmente quanto à abertura das portas;
- g) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como fax, carta, telefone e e-mail;
- h) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;
- i) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros;
- j) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente ao uso dos mesmos.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Por este Instrumento, a Contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção, tais como:
  - 1) salários;
  - 2) seguro de acidentes;
  - 3) taxas, impostos e contribuições;
  - 4) indenizações;
  - 5) vales-refeição;
  - 6) vales-transporte; e
  - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a

inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;

d) assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

e) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências do contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

g) assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

h) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação

i) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente;

j) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

k) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

l) atender as solicitações da Contratante corrigindo, de imediato, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços continuados;

m) prestar os serviços de forma contínua, mantendo-os sempre com padrão de qualidade elevado;

n) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

o) Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

p) manter preposto seu, em Manaus, aceito pela Contratante, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

q) Manter seus técnicos, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

r) empregar, na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência, devidamente uniformizados e identificados por crachá;

s) providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

t) Não subcontratar, de forma total os serviços objetos deste instrumento, sendo permitida a subcontratação parcial se previamente autorizada pela Contratante;

u) Apresentar, a cada chamado, um relatório técnico onde constarão os horários de início e término do atendimento, bem como a identificação dos equipamentos reparados, para controle da Contratante;

v) Apresentar mensalmente o check list dos serviços executados.

